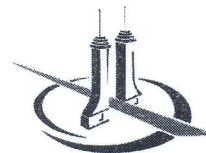




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Celso Hernandez Duarte

Comissão de Finanças e Orçamento

Documento: Projeto de Lei 115/2022, protocolo nº 00717/LEG/2022

Procedência: Poder Executivo

Relator: Celso Duarte

Assunto: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.253.600,00."

PARECER

Chega a esta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.253.600,00."

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alocar recursos em rubricas da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

Em relação à verba destinado à Secretaria de Administração, na Categoria Econômica de Despesas de Exercícios Anteriores (4883), Fonte de Recurso: 0001 Livre, a quantia será despendida para pagamento de contribuição previdenciária referente a 2016 para servidora estadual à disposição da Administração Municipal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, no Plano Municipal de Pavimentação, na Categoria Econômica de Material de Consumo (4838); na Categoria Econômica de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (4839); e, na Categoria Econômica de Obras e Instalações (4840), todas da Fonte de Recurso: 1170 Operação Finisa, a quantia será destinada à 1ª primeira parcela do financiamento entre Caixa Econômica Federal e o Município de Uruguaiana com recurso do FINISA para aquisição de insumos para asfalto, locação de maquinário e



Gabinete do Vereador Celso Hernandez Duarte

obras de qualificação de vias urbanas. Cumpre ressaltar que o Projeto de Lei está instruído com cópia do contrato de financiamento pactuado entre o Município de Uruguaiana e a Caixa Econômica Federal.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2022.

Ver. Celso Hernandez Duarte

Relator

VOTO:

De acordo:

Contrário:

Aprovado o Parecer
Em 05/09/22